

DECRETO 44217 2006 Data: 27/01/2006

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, e no art. 11 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005.

Art. 2º - O servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado nos termos da Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado na respectiva carreira conforme os quadros constantes nos Anexos deste Decreto, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 15.961, de 2005, e observada a correlação constante do Anexo IV da Lei nº 15.467, de 2005.

Parágrafo único - Para o posicionamento de que trata o caput considera-se, em relação ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor.

I - a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo transformado, e

II - o vencimento básico correspondente ao nível e o grau do cargo de provimento efetivo transformado, percebido pelo servidor na data de publicação da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 3º - O servidor de que trata o art. 2º fica posicionado na tabela correspondente à carga horária semanal de trabalho cumprida na data de publicação da Lei nº 15.467, de 2005, conforme o disposto no art. 50 da referida lei, observando-se, o seguinte:

I - o servidor lotado na SEC, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Cultura, Técnico de Cultura e Gestor de Cultura, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo I deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de trinta horas semanais;

II - o servidor lotado na FAOP, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Cultura, Técnico de Cultura e Gestor de Cultura, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo II deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de trinta horas semanais;

III - o servidor lotado na TV Minas, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Cultura, Técnico de Cultura e Gestor de Cultura, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo III deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de trinta horas semanais;

IV - o servidor lotado na FCS, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Gestão Artística, Técnico de Gestão Artística, Analista de Gestão Artística, Professor de Arte, Bailarino, Músico Cantor e Músico Instrumentista, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo IV deste Decreto, nas Tabelas correspondentes à carga horária de trinta horas semanais; e

V - o servidor lotado no IEPHA, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Gestão, Proteção e Restauro, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro e Gestor de Gestão, Proteção e Restauro, de que trata a Lei nº 15.467, de 2005, fica posicionado, conforme o Anexo V deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de trinta horas semanais.

Art. 4º - Aplicam-se as regras de posicionamento constantes nos arts. 2º e 3º ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, que não tenha sido efetivado e de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 15.961, de 2005, conforme a correlação constante no Anexo IV da Lei nº 15.467, de 2005.

Art. 5º - O servidor que passou para a inatividade em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado nos termos da Lei nº 15.467, de 2005, conforme a correlação constante no seu Anexo IV, fica posicionado nas estruturas das carreiras de que trata a referida lei, aplicando-se, para tal fim, as regras de posicionamento estabelecidas nos arts. 2º e 3º e tomando-se como referência o vencimento básico correspondente ao nível e ao grau desse cargo na nova estrutura.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput considera-se a escolaridade, o nível, o grau e o valor do vencimento básico do cargo de provimento efetivo ou função pública em que se deu a aposentadoria.

Art. 6º - Os servidores posicionados na estrutura das carreiras de que trata o art. 1º, na forma deste Decreto, serão nominalmente identificados em resolução conjunta do titular da Secretaria de Estado de Cultura e do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 1º - O posicionamento dos servidores da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, da Fundação Cultural e Educativa - TV Minas, da Fundação Clóvis Salgado - FCS e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA será formalizado em resolução conjunta dos Secretários de Cultura, do Planejamento e Gestão e pelos respectivos dirigentes.

§ 2º - As resoluções conjuntas de que tratam o caput e o § 1º serão publicadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 3º - Os efeitos financeiros dos atos a que se refere o caput serão retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Aécio Neves - Governador do Estado

ANEXO I

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I.1.CARREIRA DE AUXILIAR DE CULTURA - SEC

Classes Transformadas: Motorista, Ajudante de Serviços Gerais, Agente de Administração, Agente Gráfico, Telefonista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
I	200,00
1A	200,00
1B	200,00
1C	200,00
1D	200,00
1E	200,00
1F	200,00
1G	200,00
1H	200,00
1I	200,00
1J	200,00
II	200,00
2A	200,00
2B	200,00

2C	200,00
2D	200,00
2E	200,00
2F	200,00
2G	200,00
2H	200,00
2I	200,00
2J	200,00
III	200,00
3A	200,00
3B	200,00
3C	200,00
3D	200,00
3E	200,00
3F	200,00
3G	200,00
3H	200,00
3I	200,00
3J	200,00
IV	200,00
4A	200,00
4B	200,00

4C	200,00
4D	200,00
4E	200,00
4F	200,00
4G	200,00
4H	200,00
4I	200,00
4J	200,00
V	200,00
5A	200,00
5B	200,00
5C	200,00
5D	200,00
5E	200,00
5F	200,00
5G	200,00
5H	200,00
5I	200,00
5J	200,00
VI	200,00
6A	200,00
6B	200,00

ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68
ACULT	III	C	449,68

I.2 CARREIRA DE TÉCNICO DE CULTURA - SEC

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo, Auxiliar Cultural, Auxiliar do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Função Pública de 2º Grau.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
VII	200,00
7A	200,00
7B	200,00

7C	200,00
7D	200,00
7E	200,00
7F	200,00
7G	200,00
7H	205,89
7I	213,92
7J	222,26
VIII	200,00
8A	200,00
8B	200,00
8C	200,00
8D	205,89
8E	213,92
8F	222,26
8G	230,92
8H	239,93
8I	249,28
8J	259,01
IX	213,92
9A	213,92
9B	222,26

TCULT	I	C	530,45
-------	---	---	--------

I.3 CARREIRA DE GESTOR DE CULTURA - SEC

Classes Transformadas: Analista da Administração, Analista da Cultura, Analista do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Analista de Planejamento, Analista de Comunicação Social, Analista da Saúde, Analista de Esportes, Analista em Agropecuária, Analista de Obras Públicas, Analista de Educação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
X	337,32
10A	337,32
10B	347,44
10C	357,85
10D	368,59
10E	379,65
10F	391,04
10G	402,78
10H	414,85
10I	427,31
10J	440,12
11A	379,65
11B	391,04

11C	402,78
11D	414,85
11E	427,31
11F	440,12
11G	453,33
11H	466,93
11I	480,93
11J	495,36
12A	427,31
12B	440,12
12C	453,33
12D	466,93
12E	480,94
12F	495,36
12G	510,22
12H	525,54
12I	541,30
12J	557,54

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO

ANEXO II

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

II.1 CARREIRA DE AUXILIAR DE CULTURA - FAOP

Classes Transformadas: Servente, Servente Contínuo, Guarda Galeria, Secretária, Professor (4ª série do Ensino Fundamental)

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
OP1A	200,00
OP1B	200,00
OP1C	200,00
OP1D	200,00
OP1E	200,00
OP2A	200,00
OP2B	200,00
OP2C	200,00
OP2D	200,00
OP2E	200,00
OP3A	200,00
OP3B	200,00
OP3C	200,00
OP3D	200,00

OP3E	200,00
OP6A	200,00
OP8A	362,20
OP9A	425,02

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	B	324,45
ACULT	I	B	324,45
ACULT	I	B	324,45
ACULT	I	B	324,45
ACULT	I	B	324,45
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18

ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	II	H	449,40
ACULT	II	J	476,76

II. 2 CARREIRA DE TÉCNICO DE CULTURA - FAOP

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
OP4A	200,00
OP4B	200,00
OP4C	200,00
OP4D	200,00
OP4E	200,00
OP5A	200,00
OP5B	200,00
OP5C	200,00
OP5D	200,00
OP5E	202,14
OP6A	200,00
OP6B	211,87

OP6C	230,94
OP6D	251,73
OP6E	274,38

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
TCULT	I	A	500,00
TCULT	I	A	500,00
TCULT	I	A	500,00
TCULT	I	A	500,00
TCULT	I	A	500,00
TCULT	I	B	515,00
TCULT	I	B	515,00
TCULT	I	B	515,00
TCULT	I	B	515,00
TCULT	I	B	515,00
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45

II. 3 CARREIRA DE GESTOR DE CULTURA - FAOP

Classes Transformadas: Professor (superior)

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
OP7A	306,65
OP7B	320,45
OP7C	334,87
OP7D	349,94
OP7E	365,69
OP8A	362,20
OP8B	378,50
OP8C	395,53
OP8D	413,33
OP8E	431,93
OP9A	425,02
OP9B	444,15
OP9C	464,13
OP9D	485,02
OP9E	506,84

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
GCULT	I	A	750,00
GCULT	I	A	750,00
GCULT	I	A	750,00
GCULT	I	A	750,00
GCULT	I	A	750,00
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	B	772,50
GCULT	I	C	795,68
GCULT	I	C	795,68
GCULT	I	C	795,68
GCULT	I	C	795,68
GCULT	I	C	795,68

ANEXO III

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA - TV MINAS

III. 1 CARREIRA DE AUXILIAR DE CULTURA - TV MINAS

Classes Transformadas: Motorista, Ajudante de Serviços Gerais e Telefonista

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
T1A	200,00
T1B	200,00
T1C	200,00
T1D	200,00
T1E	200,00
T1F	200,00
T1G	200,00
T1H	200,00
T1I	200,00
T1J	200,00
T2A	200,00
T2A	200,00
T2B	200,00

T2C	200,00
T2D	200,00
T2E	200,00
T2F	200,00
T2G	200,00
T2H	200,00
T2I	200,00
T2J	200,00
T3A	200,00
T3B	200,00
T3C	200,00
T3D	200,00
T3E	200,00
T3F	200,00
T3G	200,00
T3H	200,00
T3I	200,00
T3J	200,00
T4A	200,00
T4B	200,00
T4C	200,00
T4D	200,00

T4E	200,00
T4F	200,00
T4G	200,00
T4H	200,00
T4I	200,00
T4J	200,00
T5A	200,00
T5B	200,00
T5C	200,00
T5D	200,00
T5E	200,00
T5F	200,00
T5G	200,00
T5H	200,00
T5I	200,00
T5J	200,00

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
ACULT	I	A	315,00
ACULT	I	A	315,00

ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	I	C	334,18
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	A	423,86
ACULT	III	B	436,58
ACUTL	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58

ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58
ACULT	III	B	436,58

III.2 CARREIRA DE TÉCNICO DE CULTURA TV MINAS

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Técnico em Operação de TV, Técnico em Produção de TV, Técnico em Programação de TV, Técnico de Manutenção, Editor de Imagens, Locutor Apresentador, Operador de TV, Supervisor de Operações e Supervisor Técnico.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
T7A	200,00
T7B	200,00
T7C	200,00
T7D	200,00
T7E	200,00
T7F	200,00
T7G	200,00
T7H	200,00
T7I	202,05
T7J	200,00
T8A	200,00

T8B	200,00
T8C	200,00
T8D	200,00
T8E	200,00
T8F	202,06
T8G	209,94
T8H	218,13
T8I	226,64
T8J	235,46
T9A	200,00
T9B	202,05
T9C	209,93
T9D	218,12
T9E	226,63
T9F	235,47
T9G	244,65
T9H	254,19
T9I	264,11
T9J	274,39

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO

TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45
TCULT	I	C	530,45

III.3 CARREIRA DE GESTOR DE CULTURA - TV MINAS

Classes Transformadas: Analista da Administração, Analista em Jornalismo de TV, Analista em Manutenção de TV, Analista de Operação de TV, Analista em Produção de TV, Analista de Programação de TV, Diretor de Programas, Redator e Repórter.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
T10A	306,65
T10B	315,85
T10C	325,32
T10D	335,08
T10E	345,14
T10F	355,49

T10G	366,16
T10H	377,14
T10I	388,46
T10J	400,11
T11A	345,14
T11B	355,49
T11C	366,16
T11D	377,14
T11E	388,46
T11F	400,11
T11G	412,12
T11H	424,48
T11I	437,21
T11J	450,33
T12A	388,46
T12B	400,11
T12C	412,12
T12D	424,48
T12E	437,22
T12F	450,33
T12G	463,84
T12H	477,76

ANEXO IV

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

IV.1 CARREIRA DE AUXILIAR DE GESTÃO ARTÍSTICA - FCS

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Motorista, Agente de Eventos e Telefonista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CL1A	200,00
CL1B	200,00
CL1C	200,00
CL1D	200,00
CL1E	200,00
CL1F	200,00
CL1G	200,00
CL1H	200,00
CL1I	200,00
CL1J	200,00
CL2A	200,00
CL2B	200,00
CL2C	200,00
CL2D	200,00
CL2E	200,00

CL2F	200,00
CL2G	200,00
CL2H	200,00
CL2I	200,00
CL2J	200,00
CL3A	200,00
CL3B	200,00
CL3C	200,00
CL3D	200,00
CL3E	200,00
CL3F	200,00
CL3G	200,00
CL3H	200,00
CL3I	200,00
CL3J	200,00
CL4A	200,00
CL4B	200,00
CL4C	200,00
CL4D	200,00
CL4E	200,00
CL4F	204,36
CL4G	210,49

CL4H	216,80
CL4I	223,31
CL4J	230,01
CL5A	200,00
CL5B	200,00
CL5C	205,71
CL5D	211,88
CL5E	218,24
CL5F	224,78
CL5G	231,53
CL5H	238,47
CL5I	245,63
CL5J	253,00
CL6A	213,30
CL6B	219,70
CL6C	226,29
CL6D	233,08
CL6E	240,07
CL6F	247,27
CL6G	254,69
CL6H	262,33
CL6I	270,20

IV.2 CARREIRA DE TÉCNICO DE GESTÃO ARTÍSTICA - FCS

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio Técnico, Técnico Administrativo, Auxiliar Técnico de Eventos, Técnico de Apoio e Inspetor de Alunos.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CL7A	234,63
CL7B	241,67
CL7C	248,92
CL7D	256,39
CL7E	264,08
CL7F	272,00
CL7G	280,16
CL7H	288,57
CL7I	297,22
CL7J	306,14
CL8A	269,82
CL8B	277,91
CL8C	286,25
CL8D	294,84
CL8E	300,00
CL8F	309,00

CL8G	318,27
CL8H	327,82
CL8I	337,65
CL8J	347,78
CL9A	310,29
CL9B	319,60
CL9C	329,19
CL9D	339,06
CL9E	349,23
CL9F	359,71
CL9G	370,50
CL9H	381,62
CL9I	393,07
CL9J	430,00

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
TGA	I	A	648,00
TGA	I	A	648,00
TGA	I	A	648,00
TGA	I	A	648,00

TGA	I	C	687,46
TGA	I	C	687,46
TGA	I	C	687,46
TGA	I	C	687,46

IV.3 CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA - FCS

Classes Transformadas: Analista de Administração, Analista de Apoio Técnico, Analista de Eventos Artísticos e Culturais e Inspetor de Orquestra.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CL10A	545,58
CL10B	560,06
CL10C	580,00
CL10D	600,00
CL10E	606,13
CL10F	622,41
CL10G	639,20
CL10H	656,47
CL10I	674,28
CL10J	692,60
CL11A	606,13

CL11B	622,41
CL11C	639,20
CL11D	656,47
CL11E	674,28
CL11F	700,00
CL11G	711,50
CL11H	730,94
CL11I	750,00
CL11J	771,61
CL12A	674,28
CL12B	692,60
CL12C	711,50
CL12D	730,94
CL12E	750,98
CL12F	771,61
CL12G	800,00
CL12H	814,76
CL12I	837,30
CL12J	850,00

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO

			BÁSICO NOVO
AGA	I	A	870,00
AGA	I	B	896,10
AGA	I	C	922,98
AGA	I	C	922,98
AGA	I	D	950,67
AGA	I	D	950,67
AGA	I	E	979,19
AGA	I	E	979,19
AGA	I	F	1.008,57
AGA	I	G	1.038,83
AGA	I	D	950,67
AGA	I	D	950,67
AGA	I	E	979,19
AGA	I	E	979,19
AGA	I	F	1.008,57
AGA	I	G	1.038,83
AGA	I	G	1.038,83
AGA	I	H	1.069,99
AGA	I	I	1.102,09
AGA	I	I	1.102,57
PGA	I	F	1.008,57

AGA	I	G	1.038,83
AGA	I	G	1.038,83
AGA	II	A	1.061,40
AGA	II	B	1.093,24
AGA	II	B	1.093,24
AGA	II	C	1.126,04
AGA	II	D	1.159,82
AGA	II	D	1.159,82
AGA	II	E	1.194,62

IV.4 CARREIRA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - FCS

Classes Transformadas: Músico A, Músico B e Músico C

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CM10A	702,20
CM10B	720,99
CM10C	740,12
CM10D	759,58
CM10E	779,40
CM10F	794,21
CM10G	820,10

CM10H	835,68
CM10I	851,56
CM10J	867,74
CM11A	767,16
CM11B	787,10
CM11C	802,05
CM11D	817,29
CM11E	849,08
CM11F	870,48
CM11G	892,26
CM11H	914,42
CM11I	931,79
CM11J	949,50
CM12A	840,27
CM12B	861,50
CM12C	877,87
CM12D	905,10
CM12E	922,30
CM12F	950,27
CM12G	973,46
CM12H	997,06
CM12I	1.016,00

CM12J	1.045,51
-------	----------

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
MUS	I	B	1.133,00
MUS	I	B	1.133,00
MUS	I	C	1.166,99
MUS	I	C	1.166,99
MUS	I	D	1.202,00
MUS	I	D	1.202,00
MUS	I	D	1.202,00
MUS	I	E	1.238,06
MUS	I	E	1.238,06
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	D	1.202,00
MUS	I	D	1.202,00
MUS	I	E	1.238,06
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	G	1.313,46

MUS	I	H	1.352,86
MUS	I	H	1.352,86
MUS	I	H	1.352,86
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	F	1.275,20
MUS	I	G	1.313,46
MUS	I	G	1.313,46
MUS	I	H	1.352,86
MUS	I	H	1.352,86
MUS	I	I	1.393,45
MUS	I	J	1.435,25
MUS	II	D	1.466,44

IV.5 CARREIRA DE MÚSICO CANTOR - FCS

Classes Transformadas: Corista

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CL10A	545,58
CL10B	560,06
CL10C	580,00
CL10D	600,00

CL10E	606,13
CL10F	622,41
CL10G	639,20
CL10H	656,47
CL10I	674,28
CL10J	692,60
CL11A	606,13
CL11B	622,41
CL11C	639,20
CL11D	656,47
CL11E	674,28
CL11F	700,00
CL11G	711,50
CL11H	730,94
CL11I	750,00
CL11J	771,61

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00

MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	B	1.133,00
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99
MUSC	I	C	1.166,99

IV.6 CARREIRA DE BAILARINO - FCS

Classes Transformadas: Bailarino A, Bailarino B e Bailarino C.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CL10A	545,58
CL10B	560,06
CL10C	580,00
CL10D	600,00
CL10E	606,13
CL10F	622,41
CL10G	639,20
CL10H	656,47
CL10I	674,28
CL10J	692,60
CL11A	606,13
CL11B	622,41
CL11C	639,20
CL11D	656,47
CL11E	674,28
CL11F	700,00
CL11G	711,50
CL11H	730,94
CL11I	750,00

BAIL	I	D	1.202,00
------	---	---	----------

IV.7. CARREIRA DE PROFESSOR DE ARTE - FCS

Classes Transformadas: Professor de Arte e Pianista Acompanhador

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
CP10A	545,58
CP10B	560,06
CP10C	580,00
CP10D	600,00
CP10E	606,13
CP10F	622,41
CP10G	639,20
CP10H	656,47
CP10I	674,28
CP10J	692,60
CP11A	606,13
CP11B	622,41
CP11C	639,20
CP11D	656,47

CP11E	674,28
CP11F	700,00
CP11G	711,50
CP11H	730,94
CP11I	750,00
CP11J	771,61
CP12A	674,28
CP12B	692,60
CP12C	711,50
CP12D	730,94
CP12E	750,98
CP12F	771,61
CP12G	800,00
CP12H	814,76
CP12I	837,30
CP12J	850,00

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
PROFA	I	A	870,00

PROFA	I	B	896,10
PROFA	I	C	922,98
PROFA	I	C	922,98
PROFA	I	D	950,67
PROFA	I	D	950,67
PROFA	I	E	979,19
PROFA	I	E	979,19
PROFA	I	F	1.008,57
PROFA	I	G	1.038,83
PROFA	I	D	950,67
PROFA	I	D	950,67
PROFA	I	E	979,19
PROFA	I	E	979,19
PROFA	I	F	1.008,57
PROFA	I	G	1.038,83
PROFA	I	G	1.038,83
PROFA	I	H	1.069,99
PROFA	I	I	1.102,09
PROFA	I	F	1.008,57
PROFA	I	G	1.038,83
PROFA	I	G	1.038,83
PROFA	II	A	1.061,40

PROFA	II	B	1.093,24
PROFA	II	B	1.093,24
PROFA	II	C	1.126,04
PROFA	II	D	1.159,82
PROFA	II	E	1.194,62

ANEXO V

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006)

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

V.1 CARREIRA DE AUXILIAR DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO - IEPHA

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Oficial em Proteção e Restauro, Motorista, Agente de Administração

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
H1A	200,00
H1B	200,00
H1C	200,00
H1D	200,00
H1E	200,00
H1F	200,00
H1G	200,00
H1H	200,00
H1I	200,00
H1J	200,00
H2A	200,00
H2B	200,00
H2C	200,00
H2D	200,00

H2E	200,00
H2F	200,00
H2G	204,03
H2H	214,23
H2I	224,94
H2J	236,19
H3A	200,00
H3B	200,00
B3C	200,00
B3D	200,00
H3E	203,75
H3F	213,94
H3G	224,64
H3H	235,87
H3I	247,66
H3J	260,04
H4A	200,00
H4B	200,00
H4C	206,99
H4D	217,34
H4E	228,20
H4F	239,61

H4G	251,59
H4H	264,17
H4I	277,38
H4J	291,25
H5A	206,52
H5B	216,84
H5C	227,68
H5D	239,07
H5E	251,02
H5F	263,57
H5G	276,75
H5H	290,59
H5I	305,12
H5J	320,38
H6A	227,17
H6B	238,53
H6C	250,45
H6D	262,98
H6E	276,12
H6F	289,93
H6G	304,43
H6H	319,65

H6I	335,63
H6J	352,41

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	A	315,00
AUGPR	I	B	324,45
AUGPR	I	D	344,21
AUGPR	I	E	354,54

V.2 CARREIRA DE TÉCNICO DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO - IEPHA

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo e Técnico em Proteção e Restauro.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
H7A	306,68
H7B	318,64
H7C	331,06
H7D	343,98
H7E	357,39
H7F	371,33
H7G	385,81
H7H	400,86
H7I	416,49
H7J	432,73
H8A	355,75
H8B	369,62
H8C	384,04
H8D	399,01
H8E	414,57

H8F	430,74
H8G	447,54
H8H	465,00
H8I	483,13
H8J	501,97
H9A	412,67
H9B	428,76
H9C	445,48
H9D	462,85
H9E	480,91
H9F	499,66
H9G	519,15
H9H	539,39
H9I	560,43
H9J	582,29

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
TGPR	I	F	579,64
TGPR	I	F	579,64
TGPR	I	G	597,03

TGPR	I	H	614,94
TGPR	I	I	633,39
TGPR	I	J	652,39
TGPR	II	D	666,56
TGPR	II	E	686,56
TGPR	II	F	707,16
TGPR	II	G	728,37
TGPR	II	B	628,30
TGPR	II	C	647,15
TGPR	II	D	666,56
TGPR	II	E	686,56
TGPR	II	F	707,16
TGPR	II	G	728,37
TGPR	II	H	750,22
TGPR	II	I	772,73
TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	F	707,16
TGPR	II	G	728,37
TGPR	II	H	750,22
TGPR	II	I	772,73
TGPR	II	J	795,91

TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	J	795,91
TGPR	II	J	795,91

V.3 CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO - IEPHA

Classes Transformadas: Analista da Administração, Analista de Apoio Técnico e Analista em Proteção e Restauro.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL	
NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL
H10A	639,63
H10B	658,82
H10C	678,58
H10D	698,94
H10E	719,91
H10F	741,51
H10G	763,75
H10H	786,67
H10I	810,27
H10J	834,57

H11A	716,39
H11B	737,88
H11C	760,01
H11D	782,82
H11E	806,30
H11F	830,49
H11G	855,40
H11H	881,07
H11I	907,50
H11J	934,72
H12A	802,35
H12B	826,42
H12C	851,22
H12D	876,75
H12E	903,06
H12F	930,15
H12G	958,05
H12H	986,79
H12I	1.016,40
H12J	1.046,89

POSICIONAMENTO			
CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
AGPR	I	E	1.007,33
AGPR	I	F	1.037,55
AGPR	I	G	1.068,68
AGPR	I	G	1.068,68
AGPR	I	H	1.100,74
AGPR	I	I	1.133,76
AGPR	I	J	1.167,77
AGPR	I	J	1.167,77
AGPR	II	D	1.193,15
AGPR	II	E	1.228,94
AGPR	II	A	1.091,90
AGPR	II	B	1.124,66
AGPR	II	C	1.158,40
AGPR	II	D	1.193,15
AGPR	II	D	1.193,15
AGPR	II	E	1.228,94
AGPR	II	F	1.265,81
AGPR	II	G	1.303,79
AGPR	II	G	1.303,79

